



## JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DA CAPITAL

LIVRO 2-EG

## REGISTRO GERAL

FL 206 digo FLS. 183

MATRICULA N.º 44.316 DATA 11.05.84

INSCRIÇÃO 1.142.916-4

IMOVEL - Sala nº 204 , do edifício situado na Rua Dona Izabel, nº 584, e sua correspondente fração 385/12.165 do terreno que mede na totalidade: 21,80m de frente, 10,50m de fundos, por ideal de 61,00m de ambos os lados, confrontando do lado direito com o imovel nº 600, do lado esquerdo com o imovel de nº 568 e nos fundos com o de nº 33 da Rua Cardoso de Morais.

PROPRIETÁRIO - ANTONIO RIBEIRO TAVARES, industrial.

REGISTRO ANTERIOR - Escritura lavrada em notas do 11º Ofício desta cidade, em 02.12.41, livro 372 fls. 85, registrada neste Oficio em 12.02.42, no livro 3-AD nº 27.116 fls. 195. Eu, A registrei.-O Oficial

R - 1 - 11.05.84 - PARTILHA. :

ADQUIRENTE - ANTONIO CARLOS TAVARES, brasileiro, industrial, CPF nº 052.190.357-20, identidade do IFP nº 3.600.555, casado pelo regime da comunhão de bens com MAURINE LEITE TAVARES, brasileira do lar, residente nesta cidade. TRANSMITENTE - ESPOLIO DE MARGARIDA RIBEIRO TAVARES. FORMA DO TITULO - Formal de Partilha da 1º VOS desta cidade, datado de 18.08.82, contendo a sentença de 22.06.82 e aditamento de 13.02.84. VA LOR - Cr\$ 400.000,00 . TRANSMISSÃO - Guia nº 2.511.930 . Eu, o registrei. U Oficial

R.2 - 18.10.84 - HIPOTECA EM 1º LUGAR

CREDOR - ELISIO GOMES ARÊDE, português, proprietário, identidade do SRE 3.020.141, CFF 046.753.967-15, residente e domiciliado nesta cidade, casado pelo regime da comunhão de bens com YOLANDA PEÇA-NHA AREDE. DEVEDORES - ANTONIO CARLOS TAVARES, industrial, e sua mulher MAURINE LEITE TAVARES, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, identidades do IFP 1.693.356 e 3.600.555 inscritos no CFF sob os nºs. 052.190.357-20 e 736.261.717-87, respectivamente, residentes e domicilidades nesta cidade. FORMA DO TÍTUIO - Escritura de 17.09.84, do 2º Ofício de Notas, livro 3721, - fls. 98v., ato nº 70. VALOR DA DÍVIDA:- CC 12.000.000,00, neste valor incluídos outros imóveis, dírida esca que deverá sem posso de uma so no processor de la 180 dies, que sobre eté o die 17.03 vida essa rue deverá ser paga de uma só vez, no prazo máximo de 180 dias, cou seja, até o dia 17.03. 1985, já acrescida dos juros de 1% ao mês. Eu, x registrei. O Oficial:

- CONVEÇÃO DE COMDOMÍNIO

CERTIFICO que, foi registrada noje, no livro 3-8, fls. 43, nº 2852, a convenção de condominio do edi ficio situado na Rua Dona Isabel nº 584. Eu, paverbei. O Oficial, www

R.3 - 24.01.2002 - PENHORA (Prot. 242405) Certifico, nos termos do Mandado da 12a, Vara da Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Divida Ativa do Municipio do Rio de Janeiro - Proc. no 1848/19971, de 15 de agosto de 2001, que o imovel objeto desta matricula foi PENHORADO - em favor do MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da divida de R\$256,71, figurando como devedor ANTONIO CARLOS TAVARES. - O Oficial

do Rio de Janeiro - Proc. nº 1846/1997), de 15 he agosto de 2001, que o imovel objeto desta matricula 101 rannoment - em favor do MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da divida de R\$256,71, figurando como devedor AN-TONIO CARLOS TAVARES. - O Oficial AVIERIOR

AV.2- 24.01.2002 - CONSIGNAÇÃO AO ATO AVIERIOR

Certifico que, não tendo sido recolhidades os emplumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, so mente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emplumentos, salvo se o vencido na ação for o Municipio do Rio de Janeiro - Processo Municipio do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo no 29.682/97). O Oficial

PENHORA

Nos termos do mandado de 22.05.2003, da 12a. Vara de Fazenda Pública desta cidade (processo 2001.120.006335-4-execução fis cal), contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 02.06.2003, o imóvel objeto desta matricula, foi PENHORADO em far-vor do MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da divida de R\$167,47; figurando como devedor Antônio Car-los Tavares. O Oficial,

AV. 3 - 20.08.2003 - CONSIGNIÇÃO AO ATO ANTERIOR

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emplumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o MUNICI PIO DO RIO DE JANEIRO (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo 29682/97) O Oficial,

(CONTINUA NO VERSO)

24/10/2006 - PENHORA - (Prot. 291.460). Certifico, nos termos do Mandado da 12ª Vara de Fazenda Pública, desta cidade (Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - Proc. 2004.120.029388-1), de 19/01/2006, protocolizado em 29/08/2006, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 17/02/2006, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, para garantia do pagamento da dívida de R\$743,77; figurando como devedor Antônio Carlos Tavares. O Oficial. AV. 4 - 24/10/2006 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se o vencido na ação for o Município do Rio de Janeiro (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial. AV. 5 - 24/10/2006 - CONSTRUÇÃO - (Art. 213, § 1º da Lei 6.015/73).

Certifico que, a construção do prédio do qual faz parte a unidade objeto desta matrícula, foi averbada em 20/06/75; sem declaração de "HABITE-SE", conforme documentos arquivados nesta Serventia. O Oficial. Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:13/03/2023 16:44:54